**OFÍCIO/SJC Nº 0140/2020** Em 10 de junho de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências.

No ponto, justifica-se a abertura de crédito adicional ora proposta para o atendimento de despesas com fornecimento de marmitas – média de 50.000 (cinquenta mil) marmitas por mês – destinadas aos usuários que vivem em situação de rua e de extrema vulnerabilidade social que são atendidos pelos órgãos como Casa Transitória, Promaips e Centro Pop – providência esta que se encontra prevista no Plano de Ações de Assistência Social e no Orçamento de 2020.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender despesas com fornecimento de marmitas destinados à Casa Transitória, Promaips e Centro POP, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.241 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.241.0039 | Proteção Social Especial |  |  |
| 08.241.0039.2.090 | Casa Transitória-Serviço de Acolhimento Pessoas e Famílias em Situação de Rua (Programa Novos Caminhos) | R$ | 200.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita | R$ | 200.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 01 – TESOURO MUNICIPAL |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0040 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0040.2.099 | Inclusão no Programa Criança Feliz | R$ | 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.9036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R$ | 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0040 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0040.2.093 | Cras – Paif – Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família | R$ | 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.9052 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0040 | Proteção Social Básica |  |  |
| 08.244.0040.2.094 | Cras – SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | R$ | 40.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.9052 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 40.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |
|  |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | Assistência Social |  |  |
| 08.244 | Assistência Comunitária |  |  |
| 08.244.0042 | Vigilância Socioassistencial, Gestão do Cadastro Único, Bolsa família e Pet |  |  |
| 08.244.0042.2.107 | Cadastro Único | R$ |  80.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.9052 | Equipamentos e Material Permanente | R$ | 80.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 05 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de junho de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal